

Lei nº 1.409, de 23 de fevereiro de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

**20.608.2017.1049 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa**

**Recurso:** 1001 – Recursos Ordinários

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

..... 8.000,00

**Recurso:** 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

..... 287.000,00

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.10 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS E MEIO AMBIENTE

**20.608.2017.1049 – Reforma e Ampliação do Parque de Exposição João Albino Pedrosa**

**Recurso:** 1510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

..... 295.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 23 de fevereiro de 2021.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB**